

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22902/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22902/2021 de interesse de **SOUZA LEAO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 3, 4, nº Iptu(s) 46816801230000, 46816800710000, da quadra 17/168, situados na(s) RUA CREPÚSCULO COM RUA DA DIVISA - SETOR MORADA DO SOL, Setor SET MORADA DO SOL, nesta capital, objeto das matrículas nº 128900, 128901, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 3/4 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 3 Área: 702 m²

Frente PARA A RUA DA DIVISA: 26 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 4: 27 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 2: 27 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A RUA DO CREPÚSCULO: 26 m

LOTE 4 Área: 296.19 m²

Frente PARA A RUA DO CREPÚSCULO: 10,97 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 2 E O SÍTIO Nº 6: 10,97 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 3: 27 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 5: 27 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 3/4 Área: 998.19 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente FRENTE PARA A RUA DO CREPÚSCULO: 36,97 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM OS LOTES 2 E SÍTIO Nº 06: 37,97 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A RUA DA DIVISA: 26,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 5 : 27,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação